

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Decisor:	Carlos Athayde Valadares Viegas
Unidade Demandante:	Secretaria de Inteligência e Polícia Judicial
Equipe de Planejamento:	
Integrante Demandante:	Ana Elisa Rodrigues Tavares Josiani Cristina Silva de Menezes Rocha Verônica Wanderley Assunção
Integrante Técnico:	Vagner Pereira de Carvalho
Integrante Administrativo:	X

  
VERONICA  
WANDERLEY  
ASSUNCAO  
01/10/2025 15:51

#### I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda tem por objeto a aquisição de armas eletroeletrônicas de incapacitação neuromuscular (AINM) e de seus acessórios, com a finalidade de fortalecer a segurança institucional no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3<sup>a</sup> Região. Trata-se de medida essencial para assegurar a integridade física de magistrados, servidores, agentes da Polícia Judicial e do público que frequenta as dependências do Tribunal, diante do crescente cenário de riscos e ameaças que se apresenta ao Poder Judiciário brasileiro.

A Polícia Judicial do TRT3 possui atribuições expressamente definidas pela Resolução CNJ nº 344/2020, que institui e regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito do Poder Judiciário, e pela Resolução CSJT nº 315/2021, que consolida, no âmbito da Justiça do Trabalho, a obrigatoriedade de dotação dos agentes com equipamentos compatíveis com o grau de risco de suas atividades, incluindo os de menor potencial ofensivo.

No âmbito deste Regional, a Resolução TRT-3 nº 197/2021 regulamenta especificamente o uso desses instrumentos pela Polícia Judicial, confirmando a necessidade institucional de sua aquisição, a fim de assegurar a proteção da vida, a integridade física e a atuação proporcional e legítima do poder de polícia judicial.

A necessidade da presente contratação decorre, ainda, do fato de que os equipamentos atualmente disponíveis encontram-se insuficientes e obsoletos, em virtude do reduzido quantitativo e do desgaste natural pelo uso, o que compromete a confiabilidade operacional. O reforço do acervo de AINM permitirá que todos os agentes em efetivo exercício

## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO2**

sejam devidamente equipados, assegurando padronização, eficiência e segurança nas ações de policiamento institucional.

Assim, a presente demanda visa suprir uma lacuna estrutural imprescindível, conferindo efetividade às políticas nacionais de segurança institucional e garantindo, de forma preventiva, a continuidade da prestação jurisdicional em condições de proteção, legalidade e respeito aos direitos fundamentais.

### **II - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO DO TRT**

#### **A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do TRT-3?**

A aquisição em tela se mostra alinhada à consecução da atividade-fim do TRT da 3<sup>a</sup> Região, qual seja, a efetividade da prestação jurisdicional, vez que visa garantir a segurança das instalações físicas e das atividades jurisdicionais deste Regional, bem como a proteção pessoal dos magistrados, autoridades, servidores e usuários, especialmente, nas dependências da instituição (OE3 - Garantir a duração razoável do processo). Logo, entendemos que a contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico deste Regional.

#### **II.1 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO TRT**

##### **A contratação está alinhada/inserida no Plano Anual de Contratações do TRT-3?**

A contratação em pauta não foi prevista no Plano de Contratações Anual de 2025, mas já foi solicitada a sua inclusão, conforme documento anexo, subitem 155.44.

#### **II.2 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PDTIC DO TRT**

Como o objeto em questão trata da aquisição de armas eletroeletrônicas de incapacitação neuromuscular (AINM) e de seus acessórios para atuação dos Agentes da Polícia Judicial, não se trata de uma solução de TIC.

### **III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Quais os requisitos necessários para o atendimento da necessidade?**

O atendimento da presente demanda exige a aquisição de armas eletroeletrônicas de incapacitação neuromuscular (AINM) e respectivos acessórios, em estrita

### **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO3**

conformidade com as especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Internacional nº 90033/2024 – UASG 200331 e da Ata de Registro de Preços nº 51/2024 – SENASP/MJSP. Os requisitos indispensáveis envolvem:

- fornecimento de equipamentos de menor potencial ofensivo, conforme Resolução CSJT nº 315/2021, que tornam obrigatória a estruturação da Polícia Judicial;
- observância às normas de importação e autorização prévia do Exército Brasileiro, em razão de se tratar de Produto Controlado (PCE);
- garantia de compatibilidade entre armas, cartuchos, baterias e acessórios, a fim de assegurar padronização logística e operacional;
- entrega acompanhada de manuais, certificações técnicas e garantia contratual nos moldes previstos na ARP.

**Caso a quantidade de fornecedores seja restrita, quais são os requisitos que limitam a participação? Esses requisitos são realmente indispensáveis?**

A limitação de fornecedores decorre exclusivamente das condições de mercado, não havendo exigências editalícias ou restrições adicionais impostas pela Administração. Assim, não se trata de requisito limitador, mas de circunstância inerente ao objeto, em observância ao princípio da competitividade previsto na Lei nº 14.133/2021.

**Qual a data limite para o atendimento da necessidade?**

Espera-se que os estudos da contratação sejam finalizados até o final do mês de setembro e a efetivação da contratação seja concluída em dezembro de 2025, tendo em vista a vigência da ARP n. 51/2024.

### **IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS**

**Quais são as estimativas das quantidades para a contratação? Essas estimativas devem ser acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte.**

A estimativa para aquisição das armas eletroeletrônicas de incapacitação neuromuscular (AINM) e respectivos acessórios foi realizada com base:

- no efetivo atual de 64 agentes da Polícia Judicial do TRT3;
- na existência de apenas 12 unidades adquiridas em 2019, hoje obsoletas e em constante manutenção;

## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO4**

- na necessidade de reserva técnica de 20%, justificada para reposição em casos de dano, manutenção ou indisponibilidade.

Com isso, justifica-se a aquisição de 76 (setenta e seis) unidades de AINM, além dos acessórios indispensáveis:

- 456 cartuchos de dardos energizados (operacionais);
- 76 cartuchos inertes de treinamento;
- 76 baterias recarregáveis;
- 76 coldres em polímero resistente ou cordura com sistema MOLLE;
- 76 porta-cartuchos em polímero resistente ou cordura com sistema MOLLE;
- 76 maletas rígidas para transporte; e
- 76 kits de transferência de dados (ou via Wi-Fi).

Esses quantitativos encontram respaldo na Ata de Registro de Preços nº 51/2024 – SENASP/MJSP, sendo plenamente compatíveis com os valores de referência nacionais.

**Foram consideradas interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala?**

Sim. Optou-se pela adesão à ARP 51/2024, em vez de abertura de novo certame, justamente por assegurar economia de escala, padronização e preços vantajosos já registrados em pregão internacional.

**Para definição das quantidades podem ser considerados: Série histórica, levantamentos “*in loco*”, dentre outros.**

A definição decorreu da análise do efetivo, da experiência de uso dos equipamentos adquiridos em 2019 e da necessidade de conformidade com as Resoluções CNJ nº 344315/2020 e CSJT nº 315/2021.

## **V – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

### **Qual a justificativa para a contratação?**

A aquisição de armas eletroeletrônicas de incapacitação neuromuscular (AINM) e respectivos acessórios configura medida imprescindível ao fortalecimento da segurança institucional deste Tribunal Regional do Trabalho da 3<sup>a</sup> Região.

## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO**

Nos últimos anos, o Poder Judiciário brasileiro tem enfrentado um cenário de acentuação dos riscos e ameaças, marcado por episódios de violência e hostilidade direcionados a magistrados, servidores e às próprias instalações judiciais. Esse contexto demanda resposta institucional efetiva, por meio da dotação da Polícia Judicial com meios técnicos adequados, aptos a possibilitar uma atuação preventiva, proporcional e eficaz, em estrita consonância com as diretrizes das políticas nacionais de segurança institucional.

As atribuições da Polícia Judicial encontram-se previstas na Resolução CNJ nº 344/2020, que instituiu a Polícia Judicial no âmbito do Poder Judiciário e regulamentou o exercício do poder de polícia administrativa. No plano da Justiça do Trabalho, a Resolução CSJT nº 315/2021 consolidou e detalhou tais atribuições, estabelecendo expressamente o dever de aparelhamento dos agentes com equipamentos compatíveis com o grau de risco de suas atividades, abrangendo instrumentos de menor potencial ofensivo, considerados imprescindíveis para assegurar a integridade física dos envolvidos e a proteção da ordem institucional.

No âmbito deste Regional, a Resolução TRT-3 nº 197/2021 regulamenta de forma específica o uso de instrumentos de menor potencial ofensivo (IMPO) pelos agentes da Polícia Judicial, conferindo base normativa própria à adoção dessa medida. Tal regulamentação confirma o caráter obrigatório e inadiável da aquisição, não se tratando apenas de conveniência administrativa, mas do cumprimento de uma determinação normativa que visa salvaguardar a vida, a integridade física e a regularidade da prestação jurisdicional.

Atualmente, o TRT3 conta com 64 (sessenta e quatro) agentes da Polícia Judicial, sendo certo que, em 2019, foram adquiridas 15 (quinze) unidades de AINM, das quais apenas 12 (doze) permanecem em funcionamento, já em estado de desgaste acentuado e demandando manutenções recorrentes. Esse quantitativo se mostra absolutamente insuficiente para atender ao efetivo, comprometendo a padronização e a confiabilidade operacional.

Nesse contexto, justifica-se a necessidade de aquisição de 76 (setenta e seis) novas armas eletroeletrônicas, número que contempla:

- o equipamento individual para cada um dos 64 agentes em exercício ativo;
- a substituição gradual das unidades antigas, com desgaste e manutenção constante;
- a formação de uma reserva técnica correspondente a 20% (vinte por cento) do total, margem está plenamente razoável e alinhada às boas práticas de gestão, visando

## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO6**

assegurar pronta reposição em caso de indisponibilidade, manutenção corretiva ou preventiva, dano ou extravio.

O quantitativo pretendido, portanto, não representa excesso, mas sim a exata medida da necessidade institucional, permitindo que a Polícia Judicial deste Regional desempenhe suas atribuições constitucionais e legais de forma plena, proporcional e eficiente.

Trata-se, assim, de medida que garante a integridade física dos agentes, magistrados, servidores e jurisdicionados, preservando a continuidade do serviço público e a efetividade da prestação jurisdicional, em conformidade com o princípio da eficiência administrativa (art. 37, caput, CF/88) e com os ditames das resoluções do CNJ e do CSJT que disciplinam a matéria.

### **Quais as soluções disponíveis no mercado (produtos, fornecedores, fabricantes, etc.) que atendem aos requisitos especificados?**

A pesquisa realizada no Painel Nacional de Compras Públicas (PNCP) demonstra a existência, no mercado brasileiro, de diferentes soluções voltadas ao segmento de equipamentos de menor potencial ofensivo. Incluem-se aí dispositivos elétricos de contenção de uso civil ou privado, comercializados por fabricantes e representantes nacionais.

Entretanto, no que se refere especificamente às Armas Eletroeletrônicas de Incapacitação Neuromuscular (AINM) — ou seja, equipamentos projetados para lançamento de dardos energizados à distância, com interoperabilidade de acessórios (cartuchos operacionais e inertes, baterias recarregáveis, coldres, porta-cartuchos, maletas e kit de transferência de dados), e cuja eficácia se baseia em incapacitação neuromuscular temporária —, verifica-se que os fornecedores nacionais atuam, em regra, apenas como importadores ou representantes de fabricantes estrangeiros.

Nesse segmento há uma concentração de mercado em torno da AXON ENTERPRISE INC., fabricante internacionalmente reconhecido, cujos equipamentos foram objeto do Pregão Eletrônico Internacional nº 90033/2024 – UASG 200331, resultando na Ata de Registro de Preços nº 51/2024. Esse certame, conduzido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, estabeleceu especificações técnicas rigorosas e consolidou um pacote único de fornecimento (armas e acessórios), assegurando padronização e confiabilidade para uso institucional.

É importante ressaltar que, embora existam no mercado nacional outros dispositivos elétricos de choque de contato (as chamadas “stun guns”), estes não se equivalem

## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO**

técnica nem juridicamente às AINM com dardos. Isso porque não atendem aos requisitos essenciais previstos no edital e na ARP, tais como:

- alcance operacional mínimo de 7,5 metros com lançamento de dardos;
- interoperabilidade garantida entre armas e acessórios;
- integração de dados e registro eletrônico de uso, fundamental para auditoria e controle; e
- certificação internacional de eficácia e segurança, exigida para uso institucional pela Polícia Judicial.

Dessa forma, conclui-se que, embora o mercado nacional disponha de alternativas no campo dos instrumentos de contenção elétrica de uso civil, a solução mais adequada, segura e juridicamente viável para atender às necessidades do TRT3 é aquela consolidada na ARP nº 51/2024, já testada, homologada e padronizada em nível nacional pelo MJSP, garantindo tanto a conformidade normativa quanto a eficiência operacional e institucional.

### **Quais as justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar?**

Sob a perspectiva técnica, a solução adotada atende integralmente às especificações do Pregão Eletrônico Internacional nº 90033/2024 – UASG 200331, que originou a Ata de Registro de Preços nº 51/2024. As Armas Eletroeletrônicas de Incapacitação Neuromuscular (AINM) fornecidas pela AXON ENTERPRISE INC. são equipamentos de última geração, reconhecidos internacionalmente e utilizados por forças policiais em diversos países, o que garante eficácia operacional comprovada.

Trata-se de armamento moderno, capaz de incapacitar temporariamente o alvo a uma distância mínima de 7,5 metros, com alto grau de precisão, reduzindo riscos de confronto físico direto e assegurando maior proteção ao agente e ao abordado. A padronização prevista na ARP inclui não apenas as armas, mas também cartuchos operacionais e inertes, baterias recarregáveis, coldres, porta-cartuchos, maletas e kit de transferência de dados, assegurando interoperabilidade completa entre todos os componentes, uniformidade no treinamento e simplificação da manutenção. Essa característica elimina riscos de incompatibilidade entre equipamentos, reduz a possibilidade de falhas técnicas e facilita o controle logístico.

Sob a perspectiva econômica, a adesão à ARP nº 51/2024 revela-se mais vantajosa do que a deflagração de novo certame licitatório pelo TRT3. O registro de preços resulta de uma licitação internacional ampla e competitiva, que permitiu ao Ministério da Justiça e

## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO8**

Segurança Pública alcançar valores unitários significativamente reduzidos em razão da economia de escala obtida pela contratação centralizada. Assim, não seria plausível que um pregão isolado do TRT3 alcançasse condições equivalentes.

Ademais, a adesão dispensa o dispêndio de tempo, esforço e recursos administrativos com a preparação e condução de um novo procedimento licitatório, reduzindo custos de transação e riscos jurídicos (tais como impugnações e recursos). Garante-se, ainda, previsibilidade de preços — previamente homologados em moeda nacional e vinculados ao câmbio oficial — e celeridade na entrega, fatores essenciais diante da urgência em dotar a Polícia Judicial com equipamentos de menor potencial ofensivo.

Por essas razões, a adesão à ARP nº 51/2024 representa a solução que melhor concilia segurança jurídica, eficiência administrativa, economicidade e superioridade técnica, em conformidade com os princípios previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

### **Quais são as normas que disciplinam o objeto da contratação?**

- Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos
- Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – estabelece diretrizes de sustentabilidade a serem observadas em todas as aquisições e contratações da JT.
  - Manual de Aquisições do TRT-3 – consolida boas práticas de planejamento, formalização de demanda, estudos técnicos preliminares e termos de referência.
  - Resolução CNJ nº 344/2020 – institui a Polícia Judicial no âmbito do Poder Judiciário e disciplina o exercício do poder de polícia administrativa.
  - Resolução CSJT nº 315/2021 – consolida, na Justiça do Trabalho, as normas de estruturação e aparelhamento da Polícia Judicial, incluindo a disponibilização de equipamentos de menor potencial ofensivo.
  - Resolução TRT-3 nº 197/2021 – regulamenta, no âmbito deste Regional, o uso de instrumentos de menor potencial ofensivo (IMPO) pela Polícia Judicial..
  - Normas do Exército Brasileiro sobre Produtos Controlados (PCE):
    - a. Decreto nº 10.030/2019 – aprova o Regulamento de Produtos Controlados (R-105), que classifica e disciplina a fabricação, importação, exportação, comércio e uso de armas, munições e equipamentos correlatos.

## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO<sup>9</sup>**

b. Portaria COLOG nº 118/2019 – atualiza a lista de Produtos Controlados pelo Exército, incluindo armas de incapacitação neuromuscular.

c. Portaria COLOG nº 189/2020 – dispõe sobre normas técnicas, de segurança, autorização prévia e certificação para importação e uso de armas e equipamentos controlados.

**Há registro de ocorrências negativas ocorridas em contratações anteriores similares?**

Não. O Tribunal realizou outras aquisições de armas de choque e não foram registradas ocorrências negativas.

**Quais ações podem ser adotadas para evitar a repetição das ocorrências negativas supracitadas?**

Não se aplica.

**Há necessidade de que a atual contratada transfira conhecimento, técnicas ou tecnologias para a nova contratada?**

Não se aplica. Não há contratação vigente.

**Há necessidade de insumos cuja previsibilidade não seja possível neste momento? Quais mecanismos devem ser incluídos no TR para tratar desta questão?**

Não será necessário adquirir insumos.

**Há contratações similares feitas por outras entidades que possam ser usadas como fonte para pesquisa de novas metodologias, tecnologias ou inovações?**

Sim. Diversos Tribunais Regionais do Trabalho e órgãos do Poder Judiciário já estão aderindo à ARP nº 51/2024, coordenada pelo MJSP, justamente pela robustez do processo licitatório internacional e pela economicidade alcançada. Essas adesões confirmam a viabilidade técnica, jurídica e econômica da solução adotada, que poderá futuramente incorporar inovações tecnológicas disponibilizadas pelo fabricante em atualizações de modelos ou acessórios.

## **VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**Trata-se de bens e serviços em geral?**

Sim. A contratação envolve bens classificados como de fornecimento comum (armas eletroeletrônicas e acessórios), objeto de pregão eletrônico internacional (nº 90033/2024) que resultou na Ata de Registro de Preços nº 51/2024.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO10**  
**Qual o método utilizado para estimar as quantidades a serem contratadas?**  
**Como este método está documentado?**

- No efetivo de 64 Agentes da Polícia Judicial em atividade no TRT3;
- Na necessidade de substituição de 15 unidades adquiridas em 2019 (das quais apenas 12 ainda funcionam, já obsoletas); e
- Na reserva técnica de 20% do quantitativo, em conformidade com boas práticas de gestão.

**A estimativa do valor da contratação utilizou quais fontes para sua definição?**

Visto que propõe-se a aquisição por adesão à Ata de Registro de Preços, o valor da contratação foi calculado com base no valor final homologado para cada item.

**É viável realizar a pesquisa de mercado?**

Sim. Foram realizadas várias tentativas de obtenção de orçamento junto a fornecedores.

**É adequada a pesquisa de preços pela técnica de avaliação de preços praticados no mercado pelo próprio fornecedor?**

Sim, visto que a ARP nº 51/2024 resulta de certame público internacional, assegurando competitividade e razoabilidade de preços.

**No caso de preços praticados pelo próprio fornecedor, há parâmetros que permitam aferir sua razoabilidade?**

Sim, os valores da ARP decorrem de disputa pública internacional, com julgamento pelo critério de menor preço por grupo.

**Foram encontrados preços de objetos similares no PNCP?**

Não localizados além da própria ARP 51/2024.

**É adequada a pesquisa de preços praticados pelo mercado?**

Sim.

**Foram encontrados preços de objetos similares ofertados na internet?**

Não, devido ao caráter de produto controlado.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO11**  
**Foram obtidos preços diretamente junto aos fornecedores?**  
Não.

**Como foram escolhidos os fornecedores para os quais se solicitou as cotações?**

A seleção dos fornecedores observou o reduzido universo de empresas aptas a fornecer o objeto pretendido. No mercado nacional, há essencialmente duas alternativas: a Condor S.A., fabricante nacional, e uma empresa importadora que atua como distribuidora exclusiva. Ademais, considerando que a solução já se encontra disponibilizada por meio da Ata de Registro de Preços nº 51/2024, oriunda de pregão realizado pela SENASP/MJSP, a instrução processual orientou-se pela adesão a essa ARP, em conformidade com o art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Para fins de instrução, foi solicitada cotação direta ao fornecedor exclusivo nacional, Condor, bem como realizada pesquisa no PNCP, limitando-se a escolha às opções efetivamente existentes no mercado e aos modelos constantes do estudo do órgão gerenciador da ata. A empresa vencedora da ata enviou notas para comprovação do preço praticado.

**Há outras formas de pesquisa de preços que possam ser utilizadas?**  
Não.

**Há variações significativas entre os preços obtidos que justifiquem a desconsideração de algum deles?**

Não.

**É adequada a pesquisa de preços por meio da técnica Composição de Custos Unitários + BDI?**

Não.

**No caso de utilização da Composição de Custos Unitários + BDI, quais as fontes de preços a serem usadas e qual a justificativa para sua escolha? Trata-se de obras e serviços de Engenharia? Se sim, deve-se observar o art. 23, §2º da Lei 14.133/21:**

Não se aplica.

**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS OU PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS (Públicos e fornecedor nacional exclusivo)**

PNCP	FORNECEDOR	Média	Mediana
Órgão: Esp-Cia.Do	Município de	CONDOR	

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO12**

Metropolit De Sao Paulo-Metro/SP	Conselheiro Lafaiete/MG			
R\$ 16.474,52	R\$ 9.134,47	R\$ 16.752,32	R\$ 14.120,44	R\$ 16.474,52

Foram excluídos os editais sem fornecedor selecionado, editais com itens de características muito distintas da especificada para essa compra, com potencial influência no preço.

O desvio padrão dos preços encontrados é 4320,21 e o coeficiente de variação (resultado da divisão do desvio padrão pela média aritmética) é igual a 30,60%. Como o coeficiente de variação é superior a 25%, o preço estimado será igual à mediana dos orçamentos.

**MAPA COMPARATIVO DAS NOTAS FISCAIS DA AXON**

Item: Arma Eletroeletrônica de Incapacitação Neuromuscular	PESQUISA DE PREÇOS - AXON				MÉDIA	MEDIA NA	ATA DA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
ÓRGÃO/EMPRESA	Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará	Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará	Fundo Estadual De Segurança Pública Do Piauí	Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Alagoas			
NOTA FISCAL	SUS048049 6.SUS04805 05.SUS0537 815 -B	SUS048049 6.SUS04805 05.SUS0537 815	SUS0384 695	SUS0534 228.SUS0 542275	-	-	-
DATA DA NOTA FISCAL/PROPOSTA	26/09//2024	26/09/2024	10/03/2023	01/08/2025	-	-	
VALOR EM DÓLARES	U\$951,38	U\$951,38	U\$951,38	U\$1.304,30	U\$1.039,61	U\$951,38	U\$427,9999

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO13**

<b>Item:</b> Cartuchos de Lançamento de Dardos Energizados	<b>PESQUISA DE PREÇOS - AXON</b>				<b>MÉDIA</b>	<b>MEDIA NA</b>	<b>ATA DA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>
<b>ÓRGÃO/EMPRESA</b>	Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará	Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará	Fundo Estadual De Segurança Pública Do Piauí	Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Alagoas			
<b>NOTA FISCAL</b>	SUS048049 6.SUS04805 05.SUS0537 815 -B	SUS048049 6.SUS04805 05.SUS0537 815	SUS0384 695	SUS0534 228.SUS0 542275	-	-	-
<b>DATA DA NOTA FISCAL/PROPOSTA</b>	26/09//2024	26/09/2024	10/03/2023	01/08/2025	-	-	-
<b>VALOR EM DÓLARES</b>	U\$44,00	U\$44,00	U\$44,00	-	U\$44,00	U\$44,00	U\$20,0001

<b>Item:</b> Cartucho Inerte de Treinamento	<b>PESQUISA DE PREÇOS - AXON</b>				<b>MÉDIA</b>	<b>MEDIA NA</b>	<b>ATA DA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>
<b>ÓRGÃO/EMPRESA</b>	Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará	Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará	Fundo Estadual De Segurança Pública Do Piauí	Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Alagoas			
<b>NOTA FISCAL</b>	SUS048049 6.SUS04805 05.SUS0537 815 -B	SUS048049 6.SUS04805 05.SUS0537 815	SUS0384 695	SUS0534 228.SUS0 542275	-	-	-

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO14**

<b>DATA DA NOTA FISCAL/PROPOSTA</b>	26/09//2024	26/09/2024	10/03/2023	01/08/2025	-	-	
<b>VALOR EM DÓLARES</b>	U\$19,75	U\$19,75	U\$38,08	-	U\$25,86	U\$19,75	U\$4,9995

<b>Item:</b> Bateria	<b>PESQUISA DE PREÇOS - AXON</b>					<b>MÉDIA</b>	<b>MEDIA NA</b>	<b>ATA DA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>
<b>ÓRGÃO/EMPRESA</b>	<b>Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará</b>	<b>Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará</b>	<b>Fundo Estadual De Segurança Pública Do Piauí</b>	<b>Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Alagoas</b>				
<b>NOTA FISCAL</b>	SUS048049 6.SUS04805 05.SUS0537 815 -B	SUS048049 6.SUS04805 05.SUS0537 815	SUS0384 695	SUS0534 228.SUS0 542275	-	-	-	-
<b>DATA DA NOTA FISCAL/PROPOSTA</b>	26/09//2024	26/09/2024	10/03/2023	01/08/2025	-	-	-	-
<b>VALOR EM DÓLARES</b>	U\$100,00	U\$100,00	U\$96,07	U\$80,41	U\$94,12	U\$98,04	U\$32,9999	

<b>Item:</b> Kit para Transferência de Dados	<b>PESQUISA DE PREÇOS - AXON</b>					<b>MÉDIA</b>	<b>MEDIA NA</b>	<b>ATA DA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>
<b>ÓRGÃO/EMPRESA</b>	<b>Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará</b>	<b>Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará</b>	<b>Fundo Estadual De Segurança Pública Do Piauí</b>	<b>Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Alagoas</b>				
<b>NOTA FISCAL</b>	SUS048049	SUS048049	SUS0384	SUS0534	-	-	-	-

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO15**

	6.SUS04805 05.SUS0537 815 -B	6.SUS04805 05.SUS0537 815	695	228.SUS0 542275			
<b>DATA DA NOTA FISCAL/PROPOSTA</b>	<b>26/09/2024</b>	<b>26/09/2024</b>	<b>10/03/2023</b>	<b>01/08/2025</b>	-	-	
<b>VALOR EM DÓLARES</b>	<b>U\$394,56</b>	<b>U\$394,68</b>	<b>U\$170,17</b>	<b>U\$220,56</b>	<b>U\$294,99</b>	<b>U\$307,56</b>	<b>U\$4,9995</b>

<b>Item:</b> Coldre	<b>PESQUISA DE PREÇOS - AXON</b>				<b>MÉDIA</b>	<b>MEDIA NA</b>	<b>ATA DA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>
<b>ÓRGÃO/EMPRESA</b>	<b>Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará</b>	<b>Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará</b>	<b>Fundo Estadual De Segurança Pública Do Piauí</b>	<b>Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Alagoas</b>			
<b>NOTA FISCAL</b>	<b>SUS048049 6.SUS04805 05.SUS0537 815 -B</b>	<b>SUS048049 6.SUS04805 05.SUS0537 815</b>	<b>SUS0384 695</b>	<b>SUS0534 228.SUS0 542275</b>	-	-	-
<b>DATA DA NOTA FISCAL/PROPOSTA</b>	<b>26/09/2024</b>	<b>26/09/2024</b>	<b>10/03/2023</b>	<b>01/08/2025</b>	-	-	
<b>VALOR EM DÓLARES</b>	<b>U\$90,00</b>	<b>U\$90,00</b>	<b>U\$95,22</b>	<b>U\$83,63</b>	<b>U\$89,71</b>	<b>U\$90,00</b>	<b>U\$41,9989</b>

<b>Item:</b> Maleta tipo Case	<b>PESQUISA DE PREÇOS - AXON</b>				<b>MÉDIA</b>	<b>MEDIA NA</b>	<b>ATA DA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>
<b>ÓRGÃO/EMPRESA</b>	<b>Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará</b>	<b>Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará</b>	<b>Fundo Estadual De Segurança Pública Do Piauí</b>	<b>Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Alagoas</b>			

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO16**

<b>NOTA FISCAL</b>	<b>SUS048049 6.SUS04805 05.SUS0537 815 -B</b>	<b>SUS048049 6.SUS04805 05.SUS0537 815</b>	<b>SUS0384 695</b>	<b>SUS0534 228.SUS0 542275</b>	-	-	-
<b>DATA DA NOTA FISCAL/PROPOS TA</b>	<b>26/09//2024</b>	<b>26/09/2024</b>	<b>10/03/202 3</b>	<b>01/08/202 5</b>	-	-	
<b>VALOR EM DÓLARES</b>	<b>U\$74,00</b>	<b>U\$74,00</b>	<b>U\$6,97</b>	<b>U\$9,60</b>	<b>U\$41,14</b>	<b>U\$41,80</b>	<b>U\$14,9995</b>

A EPC considera que, para os modelos analisados no estudo da unidade gerenciadora da ata à qual se deseja aderir, o preço que consta na ata, mesmo com a variação atual do dólar, é inferior a qualquer outro encontrado em pesquisa de mercado.

Além disso, os kits constantes nos preços públicos encontrados eventualmente contêm cartuchos de lançamento em quantidades menores do que aquelas desejadas para aquisição, e, mesmo assim, os custos das contratações desses kits são mais elevados.

A arma mais simples possível vendida pela Condor, a representante nacional, custa R\$5.704,00, no kit mais simples. Essa arma não consta no estudo da gerenciadora da ata, uma vez que foi considerado o modelo mais novo e com tecnologia mais recente. A vantajosidade da adesão à ata nº 51/2024 pode ser atribuída, em parte, à grande quantidade registrada (como, por exemplo, 40.980 unidades da arma Teaser e 353.119 unidades do projétil), o que torna os preços nela estabelecidos inatingíveis em outras condições.

## **VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

### **1. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto**

A solução em análise consiste na aquisição de 76 (setenta e seis) armas eletroeletrônicas de incapacitação neuromuscular (AINM) e de seus respectivos acessórios — cartuchos energizados, cartuchos inertes de treinamento, baterias recarregáveis, coldres, porta-cartuchos, maletas de transporte e kit de transferência de dados — em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 51/2024, decorrente do Pregão Internacional nº 90033/2024, conduzido pela Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública. Tratam-se de equipamentos de menor potencial ofensivo, classificados como Produtos

## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO17**

Controlados pelo Exército (PCE), cuja utilização pela Polícia Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 3<sup>a</sup> Região atende às diretrizes das Resoluções CNJ nº 344/2020, CSJT nº 315/2021 e TRT3 nº 197/2021, que impõem à Administração o dever jurídico de dotar seus agentes de instrumentos compatíveis com os riscos da atividade e aptos a assegurar a proteção da vida, da integridade física e da ordem institucional.

### **VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

#### **Qual o maior nível de parcelamento da solução? Justifique.**

Não é viável o parcelamento, pois a adesão à ARP nº 51/2024 exige a contratação dos itens conforme configurados no pregão internacional, preservando padronização e economicidade.

### **IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ECONOMICIDADE E MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS)**

#### **Quais são os benefícios diretos e indiretos a serem produzidos com a contratação?**

Os benefícios diretos a serem produzidos com a contratação consistem no fortalecimento da capacidade de resposta da Polícia Judicial, na ampliação da proteção física de magistrados, servidores e jurisdicionados e na padronização do uso de equipamentos de menor potencial ofensivo, assegurando maior eficiência, segurança e proporcionalidade na atuação dos agentes. Indirectamente, a medida contribui para a prevenção de incidentes de violência nas dependências do Tribunal, para a valorização institucional da Polícia Judicial e para a continuidade da prestação jurisdicional em ambiente protegido, preservando não apenas a integridade física das pessoas envolvidas, mas também a imagem e a credibilidade da Justiça do Trabalho perante a sociedade.

#### **Qual é a descrição do objeto suficiente para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração?**

A descrição do objeto suficiente para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração consiste na aquisição:

- 76 (setenta e seis) armas eletroeletrônicas de incapacitação neuromuscular (AINM), destinadas ao uso individual dos agentes da Polícia Judicial do TRT3;

## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO18**

- 456 (quatrocentos e cinquenta e seis) cartuchos operacionais energizados de lançamento de dardos, para uso real em situações de segurança;
- 76 (setenta e seis) cartuchos inertes de treinamento, destinados à capacitação prática e permanente dos agentes.
- 76 (setenta e seis) baterias recarregáveis, de longa duração, assegurando baixo consumo de recursos e sustentabilidade.
- 76 (setenta e seis) coldres em polímero resistente ou cordura, com sistema MOLLE, para porte seguro da arma.
- 76 (setenta e seis) porta-cartuchos em polímero resistente ou cordura, com sistema MOLLE, para transporte e uso eficiente dos insumos.
- 76 (setenta e seis) maletas rígidas de transporte, confeccionadas em material resistente, destinadas à guarda, acondicionamento e deslocamento seguro dos equipamentos.
- 76 (setenta e seis) kit para transferência de dados (ou conexão via Wi-Fi), conforme especificação técnica da ARP nº 51/2024.

## **X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

**Quais as providências para adequar o ambiente organizacional em que a solução será implantada? Quais serão os agentes responsáveis por esta adequação?**

Não demanda adequação ao ambiente organizacional.

**Será necessária a adoção de providências pela Administração, tais como: liberação de espaço, retirada de equipamentos, capacitação de servidores designados para fiscalização e gestão contratual?**

Sim. Será necessária a capacitação dos Agentes da Polícia Judicial para o manuseio da arma eletroeletrônica.

**Qual a equipe e a estratégia de fiscalização adequada ao objeto?**

A gestão da contratação ficará a cargo do Secretário da SINPJ e a fiscalização da contratação ficará por conta de servidor da unidade.

**Qual o prazo limite para a conclusão da contratação?**

Espera-se que os estudos da contratação sejam finalizados até o final do mês de setembro e a efetivação da contratação seja concluída em dezembro de 2025, tendo em vista a vigência da ARP n. 51/2024.

**Quais as medidas necessárias para buscar a conclusão da contratação em tempo hábil?**

## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO19**

A SINPJ pretende tramitar o processo com a maior celeridade possível. Além disso, para a contratação no prazo esperado, não poderá haver mora nas unidades de análise/autorização/realização da licitação.

## **XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**Será necessária alguma contratação correlata ou interdependente como: seguros, acréscimos em contratos já existentes, treinamentos, levantamentos específicos?**

Sim. Será necessária a capacitação dos Agentes da Polícia Judicial para o manuseio da arma eletroeletrônica.

**Haverá necessidade de contratação de serviços de suporte à fiscalização?**

Não. A Secretaria dispõe de pessoal suficiente e preparado para a tarefa.

## **XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

**Quais os critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto?**

**Deverem ser incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos?**

A contratação em análise contempla critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto, uma vez que as armas eletroeletrônicas de incapacitação neuromuscular e seus acessórios previstos na Ata de Registro de Preços nº 51/2024 utilizam baterias recarregáveis de longa duração, reduzindo o consumo de energia e a geração de resíduos, além de apresentarem elevada durabilidade em razão de sua fabricação com materiais resistentes, como polímero e cordura, o que diminui a necessidade de substituições precoces. Ademais, por se tratar de produto controlado pelo Exército Brasileiro, impõe-se a observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), com a exigência de logística reversa para a destinação final ambientalmente adequada das baterias e componentes eletrônicos inservíveis. Dessa forma, a contratação atende às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 12.305/2010, das Resoluções CNJ nº 201/2015 e nº 400/2021 e às normas militares aplicáveis, garantindo que o objeto seja juridicamente regular, tecnicamente adequado e ambientalmente responsável.

**LEVANTAMENTO DE RISCOS ESPECÍFICOS:**

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3<sup>a</sup> REGIÃO20

Risco
Estudo preliminar do objeto deficiente.
Atraso na contratação.
Atraso na entrega.

### XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A Equipe de Planejamento da Contratação conclui que a aquisição é plenamente viável e adequada ao atendimento da necessidade institucional apresentada, devendo ser realizada por adesão à Ata de Registro de Preços nº 51/2024, oriunda do Pregão Internacional nº 90033/2024 da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública. A solução demonstra-se juridicamente possível, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, técnica e operacionalmente compatível com as especificações requeridas pela Polícia Judicial deste Regional e economicamente vantajosa, por assegurar condições já obtidas em certame internacional de ampla competitividade, com preços devidamente registrados no PNCP.

### ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Integrante demandante:	<p>ANA ELISA RODRIGUES TAVARES:308 35884</p> <p>Assinado de forma digital por ANA ELISA RODRIGUES TAVARES:30835884 Dados: 2025.10.01 13:47:24 -03'00'</p>	<p>Documento assinado digitalmente <b>gov.br</b> VERONICA WANDERLEY ASSUNCAO Data: 01/10/2025 13:59:56-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p>
------------------------	---	--

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
JOSIANI CRISTINA SILVA DE MENEZES ROCHA  
Data: 01/10/2025 15:20:05-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>